

**LEI Nº 1.587-02/2014**

**INSTITUI E OFICIALIZA O  
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2015, e  
dá outras providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e oficializado o Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2015, cuja relação consta no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado a impressão e distribuição gratuita do referido calendário à população e interessados em geral.

**Art. 3º** - Fica autorizado o custeio das despesas com os eventos oficiais do Município concernentes à divulgação, publicidade, transporte, premiações, sonorização, brindes, lembranças, alimentação, contratações de grupos artísticos e/ou palestrantes e outras eventuais despesas correlatas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas de cada Órgão, Setor ou Secretaria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 04 de dezembro de 2014.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças